



Ata de Registro de Preços nº 009 /2010

Processo Licitatório nº 032/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP Nº 013/2010

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade RG n.º M -1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas: **LTA – RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA.** inscrita sob o CNPJ/MF nº94.316.916/0003-60, sediada na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 920, 9º andar– Bairro Brooklin – São Paulo/SP - CEP: 04.583-904 neste ato representado pelo Sr. Alexander Costa Barcelos titular da Cédula de Identidade RG n.º 2035263058 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 594.509.830-20, **GRANDE FIRMA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME** inscrita sob o CNPJ/MF nº10.239.856/0001-78, sediada na Rua Martin de Carvalho, nº 671, loja 6 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG - CEP:30.190-090, neste ato, representado pela Sra. Liliane da Silva Campos titular da Cédula de Identidade RG n.º MG 8.893.709 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 036.979.006-50, **VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. – ME** inscrita no CNPJ/MF nº08.342.480/0001-80, sediada na Rua Cristovão Colombo, nº 400, 2º andar – Bairro Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP:30.140-150, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Henrique Vieira Speziali titular da Cédula de Identidade RG n.º M8-467.632 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.628.086-36 e **PROVISÃO JC COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. – EPP** inscrita sob o CNPJ/MF nº10.284.501/0001-09, sediada na Rua Carlos Petit, nº 248 – Bairro Vila Mariana– São Paulo/SP - CEP:04.110-000, neste ato, representado pela Sr. João Carlos Aguiar titular da Cédula de Identidade RG n.º 8.402.751 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.250.968-05 doravante denominadas **CONTRATADAS**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA., (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

2

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado das **CONTRATADAS** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

3

produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 43 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.054.148,32 (Um milhão cinqüenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), que serão pagos à **CONTRATADA**, parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

Ficha	Dotação
30	02.01.01.04.122.0005.2001.4.4.90.52.00
35	02.01.02.04.131.0008.2002.4.4.90.52.00
46	02.02.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
61	02.02.01.04.126.0011.2008.4.4.90.52.00
69	02.02.01.04.244.0005.2046.4.4.90.52.00
94	02.03.01.04.122.0007.2003.4.4.90.52.00
111	02.04.01.04.123.0010.2003.4.4.90.52.00
117	02.04.01.04.129.0010.2019.4.4.90.52.00
131	02.05.01.12.122.0005.2003.4.4.90.52.00
137	02.05.01.12.122.0030.2038.4.4.90.52.00
142	02.05.01.12.122.0030.2039.4.4.90.52.00
162	02.05.02.12.361.0014.2024.4.4.90.52.00
166	02.05.02.12.361.0014.2028.4.4.90.52.00
179	02.05.02.12.365.0014.2025.4.4.90.52.00
186	02.05.02.12.366.0014.2026.4.4.90.52.00
191	02.05.02.12.367.0014.2027.4.4.90.52.00
200	02.05.03.12.361.0014.2029.4.4.90.52.00
205	02.05.03.12.365.0014.2030.4.4.90.52.00
209	02.05.03.12.366.0014.2031.4.4.90.52.00
216	02.06.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
222	02.06.02.06.182.0022.2020.4.4.90.52.00
234	02.07.01.10.122.0019.2003.4.4.90.52.00
250	02.07.02.10.122.0019.2004.4.4.90.52.00
257	02.07.02.10.122.0019.2100.4.4.90.52.00

cop.
[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

4

272	02.07.02.10.301.0015.2109.4.4.90.52.00
278	02.07.02.10.301.0015.2110.4.4.90.52.00
282	02.07.02.10.301.0015.2111.4.4.90.52.00
286	02.07.02.10.301.0015.2113.4.4.90.52.00
295	02.07.02.10.301.0018.2112.4.4.90.52.00
303	02.07.02.10.302.0016.2118.4.4.90.52.00
307	02.07.02.10.302.0016.2119.4.4.90.52.00
326	02.07.02.10.303.0015.2114.4.4.90.52.00
336	02.07.02.10.305.0017.2123.4.4.90.52.00
343	02.07.02.10.305.0017.2124.4.4.90.52.00
353	02.08.01.08.122.0005.2003.4.4.90.52.00
360	02.08.01.08.243.0005.2066.4.4.90.52.00
365	02.08.01.08.244.0005.2067.4.4.90.52.00
378	02.08.03.08.243.0023.2071.4.4.90.52.00
384	02.08.03.08.243.0023.2072.4.4.90.52.00
390	02.08.03.08.243.0024.2079.4.4.90.52.00
394	02.08.03.08.243.0024.2080.4.4.90.52.00
401	02.08.03.08.244.0023.2073.4.4.90.52.00
407	02.08.03.08.244.0023.2074.4.4.90.52.00
412	02.08.03.08.244.0023.2076.4.4.90.52.00
416	02.08.03.08.244.0023.2085.4.4.90.52.00
428	02.08.03.08.422.0024.2084.4.4.90.52.00
436	02.09.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
440	02.09.01.23.695.0025.2004.4.4.90.52.00
446	02.09.01.23.695.0025.2055.4.4.90.52.00
453	02.09.02.13.392.0031.2004.4.4.90.52.00
458	02.09.02.13.392.0031.2056.4.4.90.52.00
461	02.09.02.13.392.0031.2057.4.4.90.52.00
496	02.09.02.13.392.0031.2127.4.4.90.52.00
505	02.10.01.27.122.0005.2003.4.4.90.52.00
510	02.10.01.27.812.0027.2004.4.4.90.52.00
531	02.11.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
547	02.12.01.18.122.0005.2003.4.4.90.52.00
560	02.12.01.18.541.0026.2047.4.4.90.52.00
585	02.12.02.18.541.0026.2049.4.4.90.52.00
593	02.13.01.20.122.0005.2003.4.4.90.52.00
611	02.14.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
658	02.14.04.26.782.0021.2093.4.4.90.52.00
670	02.14.04.26.782.0021.2096.4.4.90.52.00
681	02.15.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

5

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar e descarregar os equipamentos no Departamento de Tecnologia da Informação instalado no Edifício sede desta Prefeitura, à Rua São João, 290, Centro, em dia útil das 9 às 17 horas.
- b) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Os equipamentos deverão ter garantia de acordo com o especificado na descrição de seu respectivo item, a contar da data de entrega.

Cláusula 25ª. Os equipamentos, no ato da entrega, serão conferidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, bem como não serão recebidos caso não atendam as especificações determinadas no Termo de Referência.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, os ganhadores, através dos representantes legais, serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

6

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

Cláusula 29ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 16/06/2010 a 15/06/2011 com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

7

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 34ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 35ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

8

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 37ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 38ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

9

Cláusula 38ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 39ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 40ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 013/2010, quanto as propostas das licitantes vencedoras integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 41ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 42ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 43ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua Professor José Eduardo, n.º 70 B – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 44ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 45ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 013/2010 Processo Licitatório nº 032/2010 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

10

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 16 de junho de 2010.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


LTA - RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA.
ALEXANDER COSTA BARCELOS


GRANDE FIRMA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME
LILIANE DA SILVA CAMPOS


VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. - ME
LEONARDO HENRIQUE VIEIRA ESPEZIALI

PROVISÃO JC COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. - EPP
JOÃO CARLOS AGUIAR

TESTEMUNHAS:


CPF: 029013696.26


CPF: 068.932.476-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

11

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 009/2010, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e as Empresas **LTA – RH Informática, Comércio, Representações Ltda., Grande Firma Serviços de Informática Ltda. – ME, Valspe Comércio De Informática Ltda. – ME, Provisão JC Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda. – EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 013/2010.

Lote I – Estação de Trabalho						
Empresa: LTA – RH Informática, Comércio, Representações Ltda.						
CNPJ: 94.316.916/0003-60						
Item	Qt. Aprox. anual	Un.	Descrição do Objeto:	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	280	UN	MICROCOMPUTADOR PLACA MÃE - DEVE SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME OEM OU PERSONALIZAÇÕES; - O CHIPSET DA PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; - PADRÃO ATX OU BTX; - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS LIVRES SENDO, 1 PCI e 1 PCI-E X16; - DEVE POSSUIR UMA ENTRADA PARA TECLADO; - DEVE POSSUIR UMA ENTRADA PARA MOUSE; - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO SEIS PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS; - DEVE POSSUIR UMA PORTA SERIAL; - DEVE POSSUIR UMA PORTA RJ45 10/100/1000 MBPS, PADRÃO ETHERNET; PROCESSADOR - PROCESSADOR X86 COM QUATRO NÚCLEOS E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 2.66GHZ COM CACHE L2 TOTAL DE NO MÍNIMO 4MB; - VELOCIDADE DE BARRAMENTO MÍNIMA DE 1066MHZ; BIOS - DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; - DEVE TER SUPORTE A INGLÊS; - DEVE PERMITIR INSERÇÃO DO NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO CLIENTE EM CAMPO GERENCIÁVEL ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO; - DEVE SER IMPLEMENTADA EM "FLASH MEMORY" ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR OU PELO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO; - CAPACIDADE DE HABILITAR / DESABILITAR PORTAS: SERIAL, USB E ETC.; - SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO FOR	DELL/ Optiplex 780 DT	R\$ 1.968,28	R\$ 551.118,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

		<p>INICIALIZADO DEVE SER MOSTRADO NO MONITOR DE VÍDEO O NOME DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR.</p> <p>MEMÓRIA</p> <ul style="list-style-type: none">- COMPATÍVEL COM DDR2 OU DDR3 A FREQUÊNCIA DE 1066MHZ;- TAXAS DE LEITURA SUPERIORES A 7700MB/S.- DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA, NA PLACA-MÃE, PERMITINDO EXPANSÃO PARA ATÉ 8 GB E SUPORTANDO TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL;- 2 (DOIS) GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA EM ÚNICO MÓDULO; <p>ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA A PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO, PADRÃO SATA-2 COM TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 3GB/S E COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR, NO MÍNIMO, DOIS DISCOS RÍGIDOS TRABALHANDO EM RAID 0 OU 1;- UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INSTALADA, INTERNA, DE NO MÍNIMO 250GB COM INTERFACE SATA-2 E TECNOLOGIA SMART III OU SUPERIOR INTEGRADA, ISTO É, O DISCO RÍGIDO DEVE SER CAPAZ DE IDENTIFICAR E RELATAR ESTADO DE IMINÊNCIA DE FALHA, E, ISOLAR SETORES DEFEITUOSOS DE MANEIRA PERMANENTE;- DEVE POSSUIR TECNOLOGIA TPM 1.2 INTEGRADA PARA CRIPTOGRAFIA DE PASTAS E ARQUIVOS CONFIDENCIAIS;- UNIDADE DVD-RW INTEGRADO AO GABINETE, COMPATÍVEL COM GRAVAÇÃO E LEITURA DE MÍDIAS TIPO DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R E CD-RW;- UNIDADE LEITORA DE CARTÕES INTERNA 17 EM 1 CAPAZ DE LER, ENTRE OUTROS, OS SEGUINTE PADRÕES DE MÍDIA SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES: COMPACTFLASH TYPE I (CF I), COMPACTFLASH TYPE II (CF II), MICRODRIVE (MD), MINISD, MULTIMEDIACARD (MMC), MULTIMEDIACARD 4 (MMC PLUS), MEMORY STICK (MS), MEMORY STICK DUO (MS DUO), MEMORY STICK PRO (MS PRO), MEMORY STICK PRO DUO (MS PRO DUO), REDUCED SIZE MULTIMEDIACARD (RS MMC), REDUCED SIZE MULTIMEDIACARD 4 (MMC MOBILE), SECURE DIGITAL CARD (SD), SECURE DIGITAL HIGH CAPACITY (SDHC) E XD-PICTURE CARD (XD). <p>GRÁFICOS</p> <ul style="list-style-type: none">- CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA A PLACA MÃE CAPAZ DE ALOCAR ATÉ 256MB DA MEMÓRIA PRINCIPAL PARA VÍDEO, COM COMPARTILHAMENTO DINÂMICO OU PREDEFINIDO;- NO MÍNIMO UMA SAÍDA VGA; <p>ÁUDIO</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

		<ul style="list-style-type: none">- CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA À PLACA-MÃE CAPAZ DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE;- ALTO-FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE. SERÃO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS;- DEVE POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO; <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 115/230, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO DO ITEM COTADO;- A FONTE DEVE TER TECNOLOGIA PFC – CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA (ATIVO OU PASSIVO), PARA EVITAR A PERDA DE ENERGIA;- POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 240 WATTS REAL, CAPAZES DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO O QUE DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA;- PADRÃO ATX OU BTX; <p>MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none">- DEVERÁ SER FORNECIDO 1 (UM) MOUSE JUNTO À ESTAÇÃO;- MOUSE DO TIPO ÓPTICO, DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR E COM OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE;- RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 400 DPI;- CONECTOR TIPO PS/2 OU USB;- POSSUIR 2 BOTÕES PARA SELEÇÃO (CLICK) E UM BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL E CLICK); <p>TECLADO</p> <ul style="list-style-type: none">- DEVERÁ SER FORNECIDO 1 (UM) TECLADO JUNTO À ESTAÇÃO;- TECLADO PADRÃO ABNT-2, DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR E COM OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE;- CONECTOR TIPO PS/2 OU USB;- NÚMERO MÍNIMO DE 107 TECLAS; <p>GABINETE</p> <ul style="list-style-type: none">- PADRÃO TORRE OU DESKTOP;- COM SUPERFÍCIE EXTERNA EM COR PRETA E, SE HOVER, DETALHES EM CINZA;- POSSUIR NO MÍNIMO: 1 BAIAS 3,5" INTERNA, 1 BAIAS 3,5" EXTERNA E 1 BAIAS 5,25" EXTERNA.- POSSUIR LOCAL PARA USO DE CADEADO PARA EVITAR ACESSOS INDEVIDOS AO GABINETE;- TRAVA DE SEGURANÇA PARA GABINETE COM CHAVE (PADLOCK);- POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA;- POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

		<p>PARTE FRONTAL E ACESSO AO DISCO RÍGIDO;</p> <ul style="list-style-type: none">- O GABINETE DEVERÁ TER CARACTERÍSTICAS "TOOL LESS", ISSO É, NÃO HÁ NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS PARA: ABERTURA DO GABINETE E REMOÇÃO DAS UNIDADES INSTALADAS NAS BAIAS DE 5,25" E 3,5".- O GABINETE DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE RESFRIAMENTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ADEQUADO E PROJETADO À MANTER A TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO E VIDA ÚTIL DE COMPONENTES COMO PROCESSADOR, FONTE E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE;- PADRÃO ATX OU BTX; <p>GERENCIAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE (MEMÓRIA, PROCESSADOR, VÍDEO, ETC.) QUE ESTEJA COM PROBLEMA, PARA AGILIZAR O REPARO;- BIOS COM INICIALIZAÇÃO PELO CD-ROM, HDD, FDD OU USB E AUTO-DETECÇÃO DOS DISCOS RÍGIDOS, DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">- SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL, EM PORTUGUÊS DO BRASIL;- O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS XP PROFESSIONAL COM SERVICE PACK 3 PRÉ-INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ATRAVÉS DE DOWNGRADE;- O SISTEMA OPERACIONAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO E MÍDIA DE INSTALAÇÃO; <p>CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES (APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA)</p> <ul style="list-style-type: none">- O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ CONSTAR DA LISTA DE COMPATIBILIDADE MICROSOFT WINDOWS, CATALOGO PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU PARA O WINDOWS XP PROFESSIONAL;- CATALOGO OU FOLDER TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO.- DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO QUE A FONTE SUPORTA A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO OFERTADO;- REGISTRO NO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO;- CERTIFICAÇÃO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DO EQUIPAMENTO OFERTADO;- O MODELO DE EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ENERGY STAR 5.0 PARA EFICIÊNCIA DE CONSUMO ELÉTRICO;			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

		<p>- ISO 9001:2000 OU VERSÃO POSTERIOR; - IEC 60950-1:2001 / EN60950-1:2001 OU VERSÃO POSTERIOR; - CISPR 22:1993 +A1+A2 / EN55022:1994 +A1+A2 CLASS B OU VERSÃO POSTERIOR; - EN 55024:1998 +A1+A2 OU VERSÃO POSTERIOR; - IEC 61000-3-2:2000 / EN 61000-3-2:2000 OU VERSÃO POSTERIOR; - IEC 61000-3-3:1994 +A1:2001 / EN 61000-3-3:1995 +A1:2001 OU VERSÃO POSTERIOR;</p> <p>GARANTIA E SUPORTE</p> <p>- O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 3 (TRÊS) ANOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, O QUE DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA;</p> <p>- DEVERÃO SER INFORMADAS AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS, PELO FABRICANTE, A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA QUE ATENDA A REGIÃO DE LAGOA SANTA - MG, ATRAVÉS DE DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA;</p> <p>- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU A PROPONENTE, CASO AUTORIZADA PELO FABRICANTE A FAZÊ-LO, DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO GRATUITO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA;</p> <p>- A ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSISTE EM MANTER O EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, EFETUANDO OS AJUSTES, REPAROS E TROCAS DE PEÇAS POR OUTRAS ORIGINAIS E NOVAS, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;</p> <p>- O ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DEVERÁ INICIAR-SE EM ATÉ 12 (DOZE) HORAS, COM SOLUÇÃO DO DEFEITO EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS E CUJAS VISITAS TÉCNICAS DEVERÃO OCORRER NOS DIAS ÚTEIS DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL - ENTRE 8:00 E 17:00 HORAS;</p> <p>- A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, NÃO SE APLICARÁ CASO O MAU-FUNCIONAMENTO SE DEVER A: ACIDENTE, IMPERÍCIA, NEGLIGÊNCIA, MAU USO OU USO INDEVIDO POR PARTE DE EMPREGADOS OU PREPOSTOS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA; OU, A AÇÃO DAS FORÇAS DA NATUREZA; OU, CASO FORTUITO;</p> <p>- TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEB-SITE DO FORNECEDOR DO</p>			
--	--	---	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

			EQUIPAMENTO; - O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO VIA CHAT, ATRAVÉS DA INTERNET.				
2	310	UN	MONITOR CARACTERÍSTICAS - MONITOR LCD DE, NO MÍNIMO, 19" WIDESCREEN DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, COM SUPERFÍCIE EXTERNA EM COR PRETA E, SE HOVER, DETALHES EM CINZA; - CONTRASTE MÍNIMO DE 500:1; - BRILHO MÍNIMO DE 250 NITS (CD/M ²); - REFRESH RATE MÁXIMO DE 8MS; - PIXEL PITCH MÁXIMO DE 0.29MM; - SUPORTANDO, ENTRE OUTRAS, RESOLUÇÃO DE 1440 X 900 PIXELS; - TAXA DE ATUALIZAÇÃO VARIANDO, NO MÍNIMO, DE 60 A 75HZ, CONFORME RESOLUÇÃO UTILIZADA. - ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ENERGY STAR 5.0; GARANTIA E SUPORTE - O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 3 (TRÊS) ANOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, O QUE DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA; - DEVERÃO SER INFORMADAS AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS, PELO FABRICANTE, A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA QUE ATENDA A REGIÃO DE LAGOA SANTA - MG, ATRAVÉS DE DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA; - O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU A PROPONENTE, CASO AUTORIZADA PELO FABRICANTE A FAZÉ-LO, DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO GRATUITO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA; - A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUE SERÁ GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DESCRITO ACIMA, CONSISTE EM MANTER O EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, EFETUANDO OS AJUSTES, REPAROS E TROCAS DE PEÇAS POR OUTRAS ORIGINAIS E NOVAS, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA; - O ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DEVERÁ INICIAR-SE EM ATÉ 12 (DOZE) HORAS, COM SOLUÇÃO DO DEFEITO EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS E CUJAS VISITAS TÉCNICAS DEVERÃO OCORRER NOS DIAS ÚTEIS DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL - ENTRE 8:00 E 17:00 HORAS;	DELL/ 1910	E	R\$ 538,00	R\$ 166.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

17

			<p>- A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, NÃO SE APLICARÁ CASO O MAU-FUNCIONAMENTO SE DEVER A: ACIDENTE, IMPERÍCIA, NEGLIGÊNCIA, MAU USO OU USO INDEVIDO POR PARTE DE EMPREGADOS OU PREPOSTOS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA; OU, A AÇÃO DAS FORÇAS DA NATUREZA; OU, CASO FORTUITO;</p> <p>- TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEB-SITE DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO;</p> <p>- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO VIA CHAT, ATRAVÉS DA INTERNET.</p>			
Valor total: R\$ 717.898,40 (setecentos e dezessete mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)						

Lote II – Estabilizadores

Empresa: Grande Firma Serviços de Informática Ltda. - ME

CNPJ: 10.239.856/0001-78

Item	Qt. Aprox. anual	Un.	Descrição do Objeto:	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	280	UN	<p>ESTABILIZADOR CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- CONFIGURAÇÃO ENTRADA E SAÍDA: FASE, NEUTRO E TERRA;- POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA EM REGIME CONTINUO: 1KVA;- TENSÃO DE ENTRADA DE 115V;- TENSÃO DE SAÍDA DE 115V;- FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 60HZ;- VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVENÇÃO;- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 5°C A 40°C;- ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE LIGA/DESLIGA, EMBUTIDA DE FORMA A EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS;- SAÍDA ATRAVÉS DE 05 (CINCO) TOMADAS- PESO MÁXIMO: 10KG;- DISPOSITIVOS DE ESTABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRE E SUBTENSÃO TOTALMENTE ESTÁTICOS, SEM ELEMENTOS ELETROMECAÑICOS;- DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO ESTABILIZADOR, QUANDO A TENSÃO DE SAÍDA ULTRAPASSAR OS LIMITES DE +/- 8% DE TENSÃO NOMINAL. QUANDO A TENSÃO DE ENTRADA RETORNAR A FAIXA DA VARIAÇÃO LIMITE DE +/- 15%, O REARME DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO.- SINALIZAÇÕES: LED VERDE INDICATIVO DE EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO NORMAL; LED(S) VERMELHO(S) INDICATIVO(S) DE EQUIPAMENTO	SMS/ REVOLUTI ON VI - URE 1000S 115V	R\$ 120,00	R\$ 33.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

		<p>DESLIGADO POR SOBRE OU SUBTENSÃO; - PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DEVERÁ SER FIXADA NO MÍNIMO EM QUATRO PONTOS E O TRANSFORMADOR DEVERÁ SER FIXADO RIGIDAMENTE A CARCAÇA PARA EVITAR AVARIAS NO TRANSPORTE; CERTIFICAÇÕES - ABNT NBR 14373:2006 OU VERSÃO POSTERIOR; - ABNT NBR ISO 9001:2000 OU VERSÃO POSTERIOR; GARANTIA - O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 1 (UM) ANO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA; - DEVERÃO SER INFORMADAS AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS, PELO FABRICANTE, A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA QUE ATENDA A REGIÃO DE LAGOA SANTA - MG, ATRAVÉS DE DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA; - O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO, SE POSSÍVEL GRATUITO, PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.</p>			
Valor total: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)					

Lote III – Notebooks						
Empresa: Valspe Comércio de Informática Ltda. - ME						
CNPJ: 08.342.480/0001-80						
Item	Qt. Aprox. anual	Un.	Descrição do Objeto:	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	64	UN	<p>NOTEBOOK PLACA MÃE, MICROPROCESSADOR E MEMÓRIA - FSB (FRONT SIDE BUS) DE NO MÍNIMO 667 MHZ; - MICROPROCESSADOR COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.40 GHZ E CACHE DE 3MB L2 COM ARQUITETURA DE NÚCLEO DUPLO; - 04 GB DE MEMÓRIA SDRAM DDR2 – FREQUÊNCIA MÍNIMA 667MHZ, EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO A 4 GB; - CONECTORES: NO MÍNIMO 03 USB 2.0; 01 IEEE 1394ª; 01 RJ-45.; 01 RJ-11; 01 MICROFONE (ENTRADA); 01 FONE DE OUVIDO (SAÍDA); 01 SAÍDA VGA PARA MONITOR EXTERNO; 01 CONECTOR BATERIA ENTRADA ENERGIA - AC POWER; - SLOT PARA CARTÃO TIPO I/II; BIOS E SEGURANÇA - BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; - POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA DE</p>	HP/ 6530B	R\$ 3.600,78	R\$ 230.449,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

19

		<p>DADOS TPM 1.2 (TRUSTED PLATFORM MODULE) INTEGRADO À PLACA MÃE;</p> <p>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO, SMART SATA DE NO MÍNIMO 250 GB NOMINAL, 7200 RPM (MÍNIMO);- SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS: REDUÇÃO DA TRANSMISSÃO DE IMPACTOS E VIBRAÇÃO AO DISCO RÍGIDO, DURANTE O USO NORMAL;- 01 UNIDADE DE DVD/RW INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, COMPATÍVEL COM GRAVAÇÃO DE DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R E CD-RW E LEITURA DE CD E DVD; <p>ADAPTADOR / DISPLAY DE VÍDEO</p> <ul style="list-style-type: none">- CONTROLADOR DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 256MB MEMÓRIA COMPARTILHADA, COM SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10 OU SUPERIOR;- UM DISPLAY LCD 14.1 POLEGADAS WIDESCREEN WXGA (PERMITINDO RESOLUÇÃO DE 1280 X 800);- UMA PORTA PARA MONITOR PADRÃO VGA; <p>ÁUDIO</p> <ul style="list-style-type: none">- ÁUDIO DIGITAL INTEGRADO, COM CONECTORES PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE;- DEVERÁ POSSUIR ALTO FALANTES EMBUTIDO; <p>COMUNICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- ADAPTADOR DE REDE 10/100/1000MB/S, PADRÃO ETHERNET, FUNÇÃO AUTOSENSING PARA SELEÇÃO DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA; SUPORTE EM SOFTWARE (DRIVER) PARA MS WINDOWS XP E MS WINDOWS 7; MÍNIMO DE 01 (UM) CONECTOR RJ45.- WIRELESS PADRÃO 802.11 A/B/G/N;- MODEM 56K INTERNO; <p>TECLADO E MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none">- TECLADO PADRÃO NO MÍNIMO 85 TECLAS;- TECLAS PARA ACESSO RÁPIDO (HOTKEYS) PARA GERENCIAMENTO DE ENERGIA, BRILHO, DENTRE OUTRAS. TECLAS COM LEGENDAS BRILHANTES PARA VISIBILIDADE MELHORADA EM CONDIÇÕES DA LUZ BAIXA;- TOUCH PAD COM ZONA DE ROLAGEM (SCROLL) E DUAS TECLAS; <p>ESPECIFICAÇÕES E ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none">- PESO MÁXIMO: 2,7 KG;- COM SUPERFÍCIE EXTERNA EM COR PRETA E, SE HOUVER, DETALHES EM CINZA;- DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE MALETA DO MESMO FABRICANTE COM TODOS OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E INTERCONEXÃO DO EQUIPAMENTO: CABO DE ALIMENTAÇÃO; ADAPTADOR CA; CABO DO MODEM; BATERIA DE LITHIUM-ION 6-CELL COM AUTONOMIA DE 4 HORAS;- DEVERÁ POSSUIR SLOT KENSINGTON;		
--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

		<p>- O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR A OPÇÃO DE DOCKING STATION;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">- SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL, EM PORTUGUÊS DO BRASIL;- O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS XP PROFESSIONAL COM SERVICE PACK 3 PRÉ-INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ATRAVÉS DE DOWNGRADE;- O SISTEMA OPERACIONAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO;- DEVERÃO SER FORNECIDOS OS MANUAIS E CD/DVD'S DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO ORIGINAIS, PARA FUTURAS REINSTALAÇÕES DOS SISTEMAS OPERACIONAIS E SOFTWARES. <p>GERENCIAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE (MEMÓRIA, PROCESSADOR, VÍDEO, ETC.) QUE ESTEJA COM PROBLEMA, PARA AGILIZAR O REPARO;- BIOS COM INICIALIZAÇÃO PELO CD-ROM, HDD OU USB E AUTO-DETECÇÃO DOS DISCOS RÍGIDOS, DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK; <p>CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES (APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA)</p> <ul style="list-style-type: none">- O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ CONSTAR DA LISTA DE COMPATIBILIDADE MICROSOFT WINDOWS, CATALOGO PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU PARA O WINDOWS XP PROFESSIONAL;- CATALOGO OU FOLDER TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO.- DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO QUE A FONTE SUPORTA A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO OFERTADO;- REGISTRO NO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO;- CERTIFICAÇÃO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DO EQUIPAMENTO OFERTADO;- O MODELO DE EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ENERGY STAR 5.0 PARA EFICIÊNCIA DE CONSUMO ELÉTRICO;- ISO 9001:2000 / EM 9001:2000 OU VERSÃO POSTERIOR;- IEC 60950-1:2001 / EM60950-1:2001 OU VERSÃO POSTERIOR; <p>GARANTIA E SUPORTE</p> <ul style="list-style-type: none">- O EQUIPAMENTO E BATERIA PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 3 (TRÊS) ANOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO			
--	--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

		<p>DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, O QUE DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA;</p> <ul style="list-style-type: none">- DEVERÃO SER INFORMADAS AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS, PELO FABRICANTE, A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA QUE ATENDA A REGIÃO DE LAGOA SANTA - MG, ATRAVÉS DE DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA;- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU A PROPONENTE, CASO AUTORIZADA PELO FABRICANTE A FAZÊ-LO, DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO GRATUITO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA;- A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUE SERÁ GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DESCRITO ACIMA, CONSISTE EM MANTER O EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, EFETUANDO OS AJUSTES, REPAROS E TROCAS DE PEÇAS POR OUTRAS ORIGINAIS E NOVAS, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA;- O ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DEVERÁ INICIAR-SE EM ATÉ 12 (DOZE) HORAS, COM SOLUÇÃO DO DEFEITO EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS E CUJAS VISITAS TÉCNICAS DEVERÃO OCORRER NOS DIAS ÚTEIS DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL - ENTRE 8:00 E 17:00 HORAS;- A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, NÃO SE APLICARÁ CASO O MAU-FUNCIONAMENTO SE DEVER A: ACIDENTE, IMPERÍCIA, NEGLIGÊNCIA, MAU USO OU USO INDEVIDO POR PARTE DE EMPREGADOS OU PREPOSTOS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA; OU, A AÇÃO DAS FORÇAS DA NATUREZA; OU, CASO FORTUITO;- TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEB-SITE DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO;- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO VIA CHAT, ATRAVÉS DA INTERNET.			
Valor total: R\$ 230.449,92 (duzentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)					

Lote IV – Projetores Multimídia						
Empresa: Provisão JC Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda. - EPP						
CNPJ: 10.284.501/0001-09						
Item	Qt. Aprox. anual	Un.	Descrição do Objeto:	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$) total

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

1	30	UN	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 2000 ANSI LUMENS, XVGA, RESOLUÇÃO DE 800X600.- CONTRASTE 500: 1;- CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, INCLUINDO MUDANÇA ENTRE VÍDEO E COMPUTADOR, ZOOM, MENU DE AJUSTES;- NÍVEL DE RUÍDO: 37 DB (ALTA LUMINOSIDADE) E 29 DB (BAIXA LUMINOSIDADE).- PROJEÇÃO FRONTAL, POSTERIOR, INVERSA E DE TETO; COMPATÍVEL COM O FORMATO PADRÃO VGA E SUPERIORES, PARA QUE SE POSSA CONECTAR A QUALQUER PC;- UTILIZAÇÃO: PC, MAC, TV DIGITAL (HDTV), CINE, SRGB, NORMAL, APRESENTAÇÃO E REUNIÃO.- DURAÇÃO DA LÂMPADA: 2000 HORAS EM ALTA LUMINOSIDADE E 3000 HORAS EM BAIXA LUMINOSIDADE;- LENTES F-NUMBER = 1,4, ZOOM DIGITAL 1,0X A 1,35X, FOCO MANUAL;- CARTÃO DE SOM 1 WATT; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO, INTERVALO MÍNIMO, 0,90 MTS A 10,0 MTS. <p>ITENS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 PROJETOR MULTIMÍDIA;- 1 CONTROLE REMOTO;- 1 MANUAL;- 1 CERTIFICADO DE GARANTIA;- 1 CABO DE ENERGIA;- 1 CABO DE CONEXÃO RGB (VGA);- 1 BOLSA PARA TRANSPORTE. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">- DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 2 (DOIS) ANOS DO EQUIPAMENTO E DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA A LÂMPADA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA;- DEVERÃO SER INFORMADAS AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS, PELO FABRICANTE, A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA QUE ATENDA A REGIÃO DE LAGOA SANTA - MG, ATRAVÉS DE DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA;- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO, SE POSSÍVEL GRATUITO, PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	EPSON/ S8+	R\$ 1.890,00	R\$ 56.700,00
Valor total: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

CHAMADOS DE GARANTIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
Valor total: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)

Lote V – Telas de Projeção						
Empresa: Grande Firma Serviços de Informática Ltda. - ME						
CNPJ: 10.239.856/0001-78						
Item	Qt. Aprox. anual	Un.	Descrição do Objeto:	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40	UN	<p>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL TIPO TRIPÉ CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- CONFECCIONADA EM TECIDO MATTE WHITE COM A FACE DE PROJEÇÃO NA COR BRANCA E VERSO NA COR PRETA;- DIMENSÕES APROXIMADAS DA TELA: 2,4 METROS DE LARGURA POR 1,8 METROS DE ALTURA;- FORMATO DE VÍDEO 4:3;- ESTOJO PARA GUARDAR A TELA QUANDO RECOLHIDA;- ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE, INCLUSIVE O ESTOJO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA;- ENROLAMENTO AUTOMÁTICO;- SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA QUE EVITE DESREGULAGEM INVOLUNTÁRIA;- ALÇA ANATÔMICA QUE FACILITE O SEU MANUSEIO E TRANSPORTE;- PESO MÁXIMO 15 KG. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">- DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 1 (UM) ANO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA;- DEVERÃO SER INFORMADAS AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS, PELO FABRICANTE, A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA QUE ATENDA A REGIÃO DE LAGOA SANTA - MG, ATRAVÉS DE DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA;- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO, SE POSSÍVEL GRATUITO, PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	TECNOMA ST/ TM – T - 2418	R\$ 387,50	R\$ 15.500,00
Valor total: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)						

Valor total geral: R\$1.054.148,32 (Hum milhão cinqüenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

24

Lagoa Santa, 16 de junho de 2010. ✓


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:



LTA - RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA.
ALEXANDER COSTA BARCELOS

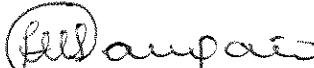

P/P GRANDE FIRMA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME
LILIANE DA SILVA CAMPOS


P/P VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. - ME
LEONARDO HENRIQUE VIEIRA ESPEZIALI


PROVISÃO JC COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. - EPP
JOÃO CARLOS AGUIAR

TESTEMUNHAS:


CPF: 029013696-26


CPF: 068.932.476-64